



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Aquisição de fragmentadoras, geladeiras, apoio de pés, embalador de guarda-chuva, escadas, cadeira de rodas, frigobares, cooktop e purificadores de água para repor o estoque do TRE-SC e substituir equipamentos danificados.

2. Fundamentação da Contratação

A necessidade desta contratação se justifica uma vez que o TRE-SC precisa manter um estoque de eletrodomésticos e de equipamentos para reposição imediata de equipamentos danificados. Nessa contratação o objetivo é a aquisição de fragmentadoras, geladeiras, apoio de pés, embaladores de guarda-chuva, cadeiras de rodas, frigobares, cooktop e purificadores de água. Imperioso destacar que o conjunto de características apontadas nas descrições dos produtos esteve alinhado, durante todo o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, com fatores como:

- i) durabilidade,
- ii) eficiência; e
- iii) manutenção.

I. Os materiais para as regiões litorâneas precisam de cuidados especiais devido à maresia. O revestimento em aço inox se mostrou a melhor solução. O aço inox é uma liga de aço comum, com adição de uma camada formada por diferentes quantidades de cromo. A disposição de uma fina camada impermeável e insolúvel é responsável pela natureza anticorrosiva.

II. Eficiência significa fazer mais (ou, pelo menos, a mesma coisa) com menos, mantendo o conforto e a qualidade. Nesta ótica, destacamos alguns subitens, quais sejam:

- a) eficiência produtiva: equipamentos corretos e bem dimensionados produzir mais com menos,
- b) eficiência econômica: As etiquetas para a maioria dos eletrodomésticos vão de A a E, sendo que A indica a categoria de maior eficiência energética, resultando em um menor consumo de energia,
- c) eficiência alocativa no aspecto micro: o uso dos recursos, que pode ser entendido como a eficiência produtiva do órgão, que pode ser melhorada através da inovação e do progresso dentro das instituições e,
- d) eficiência técnica: emprego de equipamentos corretos que levam ao melhor resultado, diminuindo contratações de envolvam mais mão-de-obra para o processo de resultado.

III. A correta escolha do equipamento e correta instalação/alocação tende a diminuir as manutenções do produto. Atualmente, uma gama de eletrodomésticos conceitualmente projetados para atingir o máximo de eficiência e durabilidade, circulam entre as diversas opções das vendas em varejo. Os produtos com tecnologia embarcada e design estudado, ganham espaço dia a dia, e caem no gosto da melhor escolha, considerando o custo e benefício do produto.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Descrição da solução

Aquisição de fragmentadoras, geladeiras, apoio de pés, embalador de guarda-chuva, cadeira de rodas, frigobares, cooktop e purificadores de água com as seguintes especificações:

Item 1: Fragmentadora

- Abertura de inserção: mínima de 25 mm;
- Capacidade: folhas simultâneas, no mínimo 25 folhas de papel (94 kg/h);
- Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, grampos e cliques;
- Nível de ruído: atendimento à Lei n. 6.514/1977, NB 95, que estabelece o ruído máximo admissível em ambientes de trabalho em até 65 db;
- Nível de segurança: mínimo P4;
- Tipo de corte: fragmento máximo de 3,9 mm x 40 mm (partículas);
- Velocidade de fragmentação: mínimo de 4 metros/min;
- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;
- Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor);
- Potência: mínima de 880 w;
- Voltagem: 220 V;
- Volume do cesto: mínima de 60 litros;
- Rodízios para fácil locomoção;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

Item 2: Geladeira

- *Frost free*;
- Cor inox;
- Duplex;
- Prateleiras reguláveis;
- Capacidade total mínima de 310 litros;
- Pés niveladores;
- Rodízios;
- Alimentação 220 V;
- Índice de classificação energética mínima "A", segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do Procel / Inmetro;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

Item 3: Apoio de pés

- Estrutura em tubo e chapa de aço;
- base injetada em polipropileno com meia esferas antiderrapantes e massageadoras;
- ajuste por roldana giratória no centro da base;
- capacidade de carga de no mínimo 40 kg;
- pés de borracha antideslizante;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

Item 4: Embalador de Guarda-Chuva

- Confeccionado em aço inox;
- Chapa de aço SAE1020;
- Suporte para o refil;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Peso máximo: 15 kg;
- Para utilização em recepções;
- Dimensões aproximadas: 75X24,5X20,5cm (AXLXP);
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

Item 5: Escada Comum

- Com 5 degraus;
- Dobrável;
- Confeccionada em alumínio;
- Peso suportado: 120 kg;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

Item 6: Cadeira de rodas

- Dobrável;
- Peso máximo da cadeira: 15 kg;
- Com braços escamoteáveis;
- Pedal com ajuste de altura;
- Pneus rígidos antifuro;
- Estrutura em alumínio aeronáutico;
- raios em aço e aro de propulsão em alumínio;
- Peso suportado: até 120 kg;
- Assento de 48 cm;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

Item 7: Frigobar

- Capacidade 67/68 litros
- Controle de temperatura ajustável
- Pés frontais ajustáveis
- Porta reversível
- Prateleiras deslizantes e removíveis
- Sistema de refrigeração por compressor
- Livre de CFC
- 220V
- Classificação energética: A
- Acabamento Platinum
- Altura máxima 64cm

Item 8: Cooktop elétrico 5 bocas

- Material da mesa vitrocerâmico;
- Aquecimento por resistência;
- Timer;
- Painel de Controle Touch;
- Instalação de embutir;
- Dimensões máximas: 5,5 x 77 x 52 cm (altura x largura x comprimento);
- 220 V;
- Cor preta;
- Garantia mínima de 1 ano do fabricante.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Item 9: Purificador de água:

- Sistema de Refrigeração por compressor;
- Altura livre do dispenser para copos, mínimo 20 cm;
- 220 volts;
- Água natural e gelada;
- Pés de borracha antiderrapante;
- Filtragem classe A;
- Indicador de troca de filtro;
- Capacidade mínima de resfriamento 1,4 litros/h;
- Capacidade mínima de reservatório 2,8 l;
- Bandeja de água removível;
- Compatível com filtro para EOS Minerale
- Índice de classificação energética mínima "A", segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do PROCEL / INMETRO.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Documento juntado ao PAE n. 4.022/2026.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Item 1

Marca Menno, Modelo Destroyer BR 250

Item 2

Marca Eletrolux, Modelo TF39S

Item 3

Marca Idesan, Referência 1007

Item 4

Marca Gruplast, Referência 28182

Item 5

Marca Mor, Modelo 5103

Item 6

Marca Dellamed, Modelo D600

Item 7

Marca Philco, Modelo PFG85PL - Platinum

Item 8

Marca Philco, Modelo PCT55VC Volcano;

Item 9



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Marca: EOS, Modelo: Mineralle EPC01B.

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – dessarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.3. Códigos SIASG

Item 1 – 449968

Item 2 – 360272

Item 3 – 304755

Item 4 – 318858

Item 5 – 386862

Item 6 – 623490

Item 7 – 432355

Item 8 – 373182

Item 9 – 611887

4. Requisitos da contratação

Entende-se como requisitos funcionais a observância do prazo e do local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e nas condições estipuladas pelo Contratante. Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes, bem como possuir garantia do fabricante e assistência técnica.

5. Modelo de execução do objeto

A entrega deverá ser agendada com a Gestão da Contratação / Seção de Administração de Móveis e Equipamentos (SEAME), por meio dos telefones (48) 3251 3865 ou (48) 996219601, no horário das 13h às 18h, ou pelo endereço eletrônico ci-seame@tre-sc.jus.br.

5.1. Prazos

Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues na Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRE-SC, Anexo I, localizado na Rua Esteves Júnior, 80, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-130.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

A Contratada deverá fornecer produtos com **garantia do fabricante** de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até o recebimento definitivo pela Gestão da Contratação.

5.7. Obrigações do Contratante

- 5.7.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital; e
- 5.7.2. promover a gestão e a fiscalização da contratação por meio do Gestor de que trata o subitem 6.2, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.7.3. efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Executar o objeto proposto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. entregar os produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho;
 - 5.8.2.1. a entrega deverá ser agendada com a Seção de Administração de Móveis e Equipamentos, por meio dos telefones (48) 99621-9601 ou (48) 3251 3865, no horário das 13h às 18h, ou pelo endereço eletrônico ci-seame@tre-sc.jus.br;
 - 5.8.2.2. entregar os produtos na Seção de Administração de Móveis e Equipamentos do TRE-SC, Anexo I, localizado na Rua Esteves Júnior, 80, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88015-130;
- 5.8.3. após recebidos, os produtos serão conferidos pela Gestão da Contratação e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRE-SC;
 - 5.8.3.1. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição não interromperá a multa por atraso prevista no item 13 deste Termo de Referência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.3.2. em caso de substituição de produtos, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

5.8.3. fornecer produtos com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.8.4. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame; e

5.8.5. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Seção de Administração de Móveis e Equipamentos ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será realizado nos termos do subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A adjudicação deverá ser por item, não cabendo parcelamento, uma vez que deve se resguardar a economia de escala. Quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser seu custo.

9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o produto, nas condições estipuladas pelo Contratante.

O Tribunal utilizará critérios com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

9.2.1. Critérios de habilitação

Não há requisitos específicos de qualificação técnica ou econômico-financeira.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Item	Descrição	Quantidade	Médio do valor unitário	Custo estimado total
1	Fragmentadora	5 unidades	R\$ 8.999,00	R\$ 44.995,00
2	Geladeira	5 unidades	R\$ 3.217,00	R\$ 16.085,00
3	Apoio de pés	30 unidades	R\$ 244,35	R\$ 2.443,50
4	Embalador de guarda-chuva	5 unidades	R\$ 1.101,64	R\$ 5.508,20
5	Escada	5 unidades	R\$ 164,21	R\$ 821,05
6	Cadeiras de rodas	5 unidades	R\$ 1.308,10	R\$ 6.540,50
7	Frigobar	5 unidades	R\$ 1.537,68	R\$ 7.688,40
8	Cooktop	1 unidade	R\$ 2.649,50	R\$ 2.649,50
9	Purificador de água	10 unidades	R\$ 972,00	R\$ 9.720,00

O orçamento estimado para os itens 1, 2, 7, 8 e 9 é de, aproximadamente, R\$ 81.857,90 (Item 16 do Plano de Contratações Anual).

Para os itens 3, 4, 5 e 6, é de, aproximadamente, R\$ 15.316,25 (Item 40 do Plano de Contratações Anual).

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 97.174,15**.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 16- Eletroeletrônicos

Item 40 - Mobiliário

11.2. Plano de Logística Sustentável

A aquisição dos referidos bens está alinhada à promoção de sustentabilidade ambiental, que é uma das iniciativas estratégicas definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) para o ciclo estratégico 2021 a 2026 e ao objetivo estratégico de “promoção da sustentabilidade”, uma vez que promove a aquisição de materiais e equipamentos elétricos com melhores classificações de eficiência energética, substituindo equipamentos danificados por outros mais modernos e eficientes.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1, 2, 7, 8 e 9 Eletroeletrônicos (Item 16, Anexo I)	02.122.0033.20GP.00 42 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 81.857,90
3, 4, 5 e 6 Mobiliário (Item 40, Anexo I)	02.122.0033.20GP.00 42 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.316,25

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo 1 (um) mês;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.